

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Ensino e Extensão – Proen

Edital nº 003/Reitoria/Univates, de 06 de janeiro de 2026

Seleção de estudantes para bolsas de estudo do Saúde Univates

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, conforme segue:

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes que sejam funcionários técnico-administrativos do Saúde Univates, vinculados a Contrato de Prestação de Serviços (Assistência Profissional de Saúde, SAMU Venâncio Aires e UPA Lajeado), para a concessão de **22 (vinte e duas) bolsas de estudo**, para ingresso no primeiro semestre de 2026 (2026A) nos cursos de **graduação presencial e semipresencial da área da saúde (exceto Medicina)** da Univates.

1.2 O presente Edital é válido exclusivamente para o semestre 2026A; novas bolsas, para outros semestres, não são garantidas e ficam condicionadas à publicação de outro Edital, a critério da Univates.

1.3 O candidato que for selecionado no presente Edital terá a bolsa até a conclusão do curso, desde que mantenha o vínculo de emprego com o Saúde Univates e trabalhe vinculado a um dos contratos de prestação de serviços acima mencionados, além de cumprir as demais condições previstas no presente Edital.

Seção I – Das vagas

2. Serão distribuídas 2 (duas) bolsas por curso de graduação, presencial e semipresencial, da área da Saúde, exceto Medicina.

2.1 As bolsas concedem os seguintes descontos sobre as mensalidades do curso escolhido pelo estudante, conforme a carga horária de trabalho do funcionário técnico-administrativo:

- a) **até 60% (sessenta por cento)** de desconto por semestre na graduação presencial;
- b) **até 40% (quarenta por cento)** de desconto por semestre na graduação semipresencial.

Formato do curso	Carga horária de trabalho	Desconto
	40 (quarenta) horas ou mais	60% (sessenta por cento)

Presencial	Entre 21 (vinte e uma) e 39 (trinta e nove) horas	55% (cinquenta e cinco por cento)
	20 (vinte) horas ou menos	50% (cinquenta por cento)
Semipresencial	40 (quarenta) horas ou mais	40% (quarenta por cento)
	Entre 21 (vinte e uma) e 39 (trinta e nove) horas	35% (trinta e cinco por cento)
	20 (vinte) horas ou menos	30% (trinta por cento)

2.2 Ocorrendo alteração na carga horária de trabalho do funcionário técnico-administrativo no decorrer do curso, o percentual de desconto aplicado também será alterado, na data da alteração da carga horária de trabalho.

Seção II – Do quadro de distribuição de bolsas

Curso	Formato	Quantidade de bolsas
Biomedicina	Presencial	2 (duas)
Educação Física (bacharelado)	Semipresencial	2 (duas)
Enfermagem	Presencial	2 (duas)
Estética e Cosmética (tecnológico)	Semipresencial	2 (duas)
Farmácia	Presencial	2 (duas)
Fisioterapia	Presencial	2 (duas)
Fonoaudiologia	Semipresencial	2 (duas)
Nutrição	Presencial	2 (duas)
Odontologia	Presencial	2 (duas)
Psicologia	Presencial	2 (duas)
Terapia Ocupacional	Semipresencial	2 (duas)

Seção III – Dos requisitos para participação e das condições da bolsa

3. O candidato deve atender aos seguintes requisitos, cumulativamente, sob pena de desclassificação:

- a) não ter diploma de curso de graduação nem ter matrícula ativa na Univates no semestre 2025B;
- b) estar vinculado a algum dos contratos referidos no item 1 e ter passado do contrato de experiência;
- c) ser classificado pela nota da prova de redação *on-line* da Univates.

3.1 Na concessão da bolsa de estudo, observar-se-á o seguinte:

- a) a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2025B em cursos de graduação presenciais da Univates, somente sendo permitido para reingresso;
- b) não será permitido o aproveitamento de componentes curriculares no curso no qual a bolsa será concedida, nos casos de transferência externa;
- c) a bolsa não será ofertada para segunda graduação, transferência interna e será cancelada caso venha a ser constatada a conclusão de curso superior;
- d) as bolsas serão ofertadas por semestre;
- e) as bolsas estão condicionadas ao vínculo com o Saúde Univates, firmado via Contrato de Prestação de Serviços (Assistência Profissional de Saúde, SAMU Venâncio Aires e UPA Lajeado).

3.2 A manutenção da bolsa de estudo dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes cursados no semestre e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em todos os componentes cursados no semestre;
- b) cumprimento dos prazos de matrícula e rematrícula, conforme Calendário Acadêmico;
- c) em caso de desistência do curso (cancelamento, trancamento ou não renovação da matrícula), o estudante perderá a bolsa, sendo aplicada cobrança de taxa administrativa, de acordo com as hipóteses definidas em resolução específica, sobre o valor líquido (valor com o desconto da bolsa);
- d) a transferência de curso com manutenção da bolsa de estudo poderá ser permitida apenas uma única vez, para cursos que participam deste Edital, a partir do segundo semestre, sendo a admissão da transferência avaliada pelas coordenações do curso de origem e do curso de destino;
- e) o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito, devendo prevalecer o mais benéfico;
- f) no caso de extinção do contrato de trabalho do funcionário técnico-administrativo ou de transferência interna que o desvincule dos contratos de prestação de serviços citados no item 1, a bolsa será extinta de pleno direito, cancelando-se o desconto e restabelecendo-se a totalidade da mensalidade, na data da extinção do contrato de trabalho ou da transferência interna.

Seção IV – Das inscrições

4. As inscrições dos candidatos devem ser realizadas de forma *on-line*, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-11770>, no período de **06/01** a

22/01/2026.

4.1 Na inscrição o candidato deverá selecionar a opção de realizar a prova de redação *on-line* da Univates.

4.2 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações e dos documentos, podendo a Univates excluí-lo do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.2 A Univates não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Cada candidato só poderá realizar uma inscrição, não sendo cobrada taxa.

Seção V – Do cronograma

Atividade	Data/Prazo
Publicação do Edital no site da Univates	06/01/2026
Período de inscrições e envio da documentação	De 06/01 a 22/01/2026
Processo de seleção	Até 03/02/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 04/02/2026
Recurso	A partir da publicação do resultado preliminar até as 16h do dia 05/02/2026
Publicação do resultado final	Até 09/02/2026
Matrículas	A partir da publicação do resultado final até as 16h do dia 13/02/2026

Seção VI – Da classificação

5. Os candidatos que atenderem aos requisitos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota, apurados com base na nota obtida na prova de redação *on-line* da Univates.

5.1 A pontuação da prova de redação *on-line* da Univates é de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima para classificação é **2,0 (dois vírgula zero)**. O candidato que não alcançar essa

nota na redação estará eliminado.

5.1.1 O candidato deverá iniciar e concluir a prova de redação *on-line* da Univates em ato contínuo e em único acesso à prova, que terá duração de 2 (duas) horas, sendo de responsabilidade do candidato os equipamentos e o acesso à internet.

5.1.2 O texto produzido pelo candidato deve ser inédito. É terminantemente proibida a cópia de textos já existentes, extração de partes ou uso integral de produções textuais disponíveis na internet ou oriundas de materiais impressos. Caso seja constatado o uso de recursos ilícitos ou fraudulentos durante as etapas da realização da prova *on-line*, inclusive plágio, o candidato será desclassificado.

5.2 Em caso de empate, será utilizado como **critério de desempate a ordem de inscrição** no presente processo de seleção, sendo considerada a data da primeira inscrição efetuada pelo candidato.

5.3 Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as bolsas em cada curso de graduação, as vagas remanescentes serão revertidas para os suplentes dos cursos com mais procura neste processo de seleção, a critério da Univates, observado o disposto no item 3.

5.3.1 Caso o candidato melhor classificado não conclua a matrícula no prazo estabelecido no cronograma, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, e assim por diante, observado o disposto no item 3.

Seção VII – Dos resultados e do recurso

6. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados no site da Univates (www.univates.br/institucional/editais) nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, **exclusivamente por protocolo presencial no Atendimento Univates**.

6.1.1 Do julgamento do recurso não caberá nenhum outro.

Seção VIII – Da matrícula e da redistribuição de bolsas

7. O candidato selecionado que não concluir a matrícula, observadas as normas da Univates, até as 16h do dia 13/02/2026 **perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente** na lista de classificação.

7.1 As bolsas de estudo que vierem a vagar até a 3^a (terceira) semana de aula do semestre

2026A **poderão ser redistribuídas** para outros estudantes selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.1 As convocações dos candidatos suplentes serão divulgadas no site da Univates (www.univates.br/institucional/editais).

7.2 Caso o número de candidatos classificados e suplentes, por curso, seja inferior ao número de bolsas em cada curso, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme previsto no item 5.3. A admissão da transferência da vaga remanescente será avaliada pelas coordenações dos cursos.

7.2.1 O suplente convocado terá prazo de matrícula informado no Edital de Convocação. Caso não efetive a matrícula no prazo, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato subsequente.

Seção IX – Das disposições gerais e finais

8. A participação no presente Edital vale como ciência e concordância com todos os requisitos e condições, independentemente da assinatura de outro instrumento.

8.1 O candidato contemplado com a bolsa deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

8.2 Os dados e documentos pessoais do candidato serão tratados única e exclusivamente para a realização do processo de seleção. Em caso de desistência, deverá comunicar à Univates para solicitar a eliminação dos dados pessoais.

8.3 Ao inscrever-se, o candidato está automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, voz e imagem, para a ampla divulgação das bolsas de estudo concedidas pela Univates.

8.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Proen.

8.5 Esclarecimentos e informações podem ser solicitados pelo e-mail adm.saude@univates.br ou pelo telefone e WhatsApp (51) 99670-7303.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do
Taquari - Univates